

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00002/2012 do Vereador David Soares (PSD)**

“Dispõe sobre a criação do Programa de Educação de Ensino Fundamental, Olimpíadas do Saber, no âmbito da municipalidade, e fixa outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo o Programa de Educação de Ensino Fundamental, Olimpíada do Saber ou Olimpíada Escolar, a ser realizado anualmente, para estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal.

Art. 2º A Olimpíada do Saber é de responsabilidade da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo e consiste na realização de jogos de conhecimento em disciplinas escolares lecionadas no sistema municipal de educação para alunos da rede pública por ano escolar especificados na presente lei.

Art. 3º Os jogos serão separados por modalidade de disciplina e por ano escolar compreendido do 2º até o 9º ano do ensino fundamental, excluído o 1º ano da classe de alfabetização.

Art. 4º As modalidades dos jogos a que se refere o artigo anterior são;

I - Português

II - Matemática

III - Geografia

IV - História

V - Ciências e Biologia

VI - Conhecimentos Gerais

Art. 5º As Olimpíadas do Saber serão realizadas anualmente pela Câmara Municipal de São Paulo e aos vencedores das Olimpíadas além das medalhas poderão ser concedidos prêmios e como incentivo livros e materiais escolares, e na oportunidade intercâmbio escolar em outros países.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo poderá estabelecer parcerias para a realização do programa criado pela presente lei conforme previsto pelo art. 30 inciso VI da Constituição Federal.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”